

CONTRATO Nº 15.07.05.21.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE, ATRAVÉS DA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA, COM A EMPRESA CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA, PARA O FIM QUE ASEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.780.783/0001-72, neste ato representada pela respectivo Presidente, Sr. José Glauco Moreira da Silva Filho, doravante denominado CONTRATANTE, no final assinado e do outro lado a empresa CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA, com sede na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará, localizada a Rua Marcondes Pereira, 540-B-Joaquim Távora-CEP:60.130-060, inscrita no CNPJ/MF nº 21.970.822/0001-75, representada por no final assinado(a) doravante denominado CONTRATADA, de acordo com a Concorrência Pública nº 01.009/2021-CP, em conformidade com, que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento na Concorrência Pública n.º 01.009/2021-CP, devidamente homologado pela INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA, representada por José Glauco Moreira da Silva Filho e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO, ANUAL LOA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, BALANÇO GERAL (PCG), DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ 104.400,00(CIENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago em favor da contratada, em parcelas mensais no valor de R\$ 8.700,00(OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MESES	VR MENSAL	VR GLOBAL
01	Prestação de Serviços especializados de contabilidade na execução orçamentaria, financeira e patrimonial, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA	SERV	12	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de



Pacatuba



empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.6. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Contratante, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

5.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Não haverá antecipação de pagamento.

7.3. **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.



Pacatuba



- 8.2. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 9.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir: **1501.09.122.0140.2.060 – 33.90.39.00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa:

- 11.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- 11.3. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.
- 11.4. Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Pacatuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 11.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



Pacatuba

Uma cidade certificada



12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO


13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

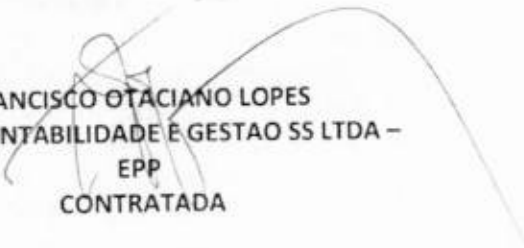
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1.O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pacatuba-CE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias , para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pacatuba(CE), 07 de maio de 2021.


PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA
José Glauco Moreira da Silva Filho
CONTRATANTE


FRANCISCO OTACIANO LOPES
CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO S.S LTDA –
EPP
CONTRATADA




PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01.009/2021-CP
CONTRATO Nº: 15.07.05.21.001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PACATUBA
CONTRATADA: CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE
CONTABILIDADE PÚBLICA, NA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL,
OBJETO: ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO, ANUAL LOA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
GOVERNO, BALANÇO GERAL (PCG), DESTINADOS AS
DIVERSAS SECRETARIAS
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de maio de 2022
VALOR: R\$ 104.400,00(CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS
REAIS)
SIGNATÁRIOS: José Glauco Moreira da Silva Filho e Francisco Otaciano
Lopes



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Extrato do **Termo de contrato** de n.º 15.07.05.21.001, decorrente da **Concorrência Pública** nº 01.009/2021-CP, celebrado entre a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA** e a Empresa **CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 07 de maio de 2021.

Pacatuba-CE, 07 de maio de 2021.



**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA**
José Glauco Moreira da Silva Filho

Pacatuba, 02 de maio de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA

Exma. Senhora.

Iara Lopes de Aquino

Pregoeira Oficial do Município de Pacatuba

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93, venho por meio deste solicitar ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.07.05.21.001, da Empresa **CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA**, para o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO, ANUAL LOA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, BALANÇO GERAL (PCG), DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MESES	VR MENSAL	VR GLOBAL
01	Prestação de Serviços especializados de contabilidade na execução orçamentaria, financeira e patrimonial, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA	SERV	12	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00

O valor total do Contrato é de R\$ 104.400,00(CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago em favor da contratada, em parcelas mensais no valor de R\$ 8.700,00(OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

JUSTIFICATIVA

O aditamento do presente contrato se faz indispensável para que não haja a interrupção do serviço prestado pela Contratada, tendo em vista que é fundamental para o melhor desenvolvimento do trabalho desta secretaria.

Salienta-se que a possibilidade de abrir novo procedimento licitatório pode incorrer em preços menos vantajosos para administração, bem como a Contratada irá manter a qualidade do seu trabalho, e ainda, manter o valor inalterado até final do prazo aditado. É possível vislumbrar nas cotações anexas aos autos.

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar novos custos e poderiam implicar em eventuais mudanças estruturais.

Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos esperados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que os prazos de duração dos contratos poderão chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do presente contrato tem

apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação, está amparada pelo dispositivo legal supracitado, bem como a soma total dos aditamentos não ultrapassam os valores ajustados para a Lei das Licitações do Município.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto as legais esta secretaria requer o aditamento do presente contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA
José Glauco Moreira da Silva Filho

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.07.05.21.001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.07.05.21.001, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01.009/2021-CP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PACATUBA, ATRAVÉS DA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA E A EMPRESA CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Pacatuba, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pacatuba/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.780.738/0001-72, neste ato representado por seu presidente, Sr. José Glauco Moreira da Silva Filho, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado e do outro lado a empresa CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA, com sede na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará, localizada a Rua Marcondes Pereira, 540 B, Joaquim Távora, CEP 60.130-060, inscrita no CNPJ/MF de nº. 21.970.822/0001-75, representada por Francisco Otaciano Lopes, cadastrado no CPF de nº. 220.966.473-04, no final assinado, doravante denominado CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE ADITIVO** mediante as suas normas e às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do presente aditivo se trata de aditamento de vigência e prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início aos dias 06 de maio de 2022, encerrando-se aos dias 05 de maio de 2023. O valor total do Contrato é de R\$ 104.400,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago em favor da contratada, em parcelas mensais no valor de R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS). Vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MESES	VR MENSAL	VR GLOBAL
01	Prestação de Serviços especializados de contabilidade na execução orçamentaria, financeira e patrimonial, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA	SERV	12	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O aditamento do presente contrato se faz indispensável para que não haja a interrupção do serviço prestado pela Contratada, tendo em vista que é fundamental para o melhor desenvolvimento do trabalho desta secretaria.

Salienta-se que a possibilidade de abrir novo procedimento licitatório pode incorrer em preços menos vantajosos para administração, bem como a Contratada irá manter a qualidade do seu trabalho, e ainda, manter o valor inalterado até final do prazo aditado. É possível vislumbrar nas cotações anexas aos autos.

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam gerar novos custos e poderiam implicar em eventuais mudanças estruturais.

Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos esperados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que os prazos de duração dos contratos poderão chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do presente contrato tem apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação, está amparada pelo dispositivo legal supracitado, bem como a soma total dos aditamentos não ultrapassam os valores ajustados para a Lei das Licitações do Município.

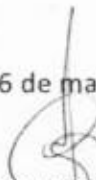
Destarte, conforme demonstrado acima e de acordo com a solicitação apresentada pela secretaria, tanto as razões técnicas quanto as legais, resta justificado a prorrogação do prazo contratual, conforme pactuado entre as partes.

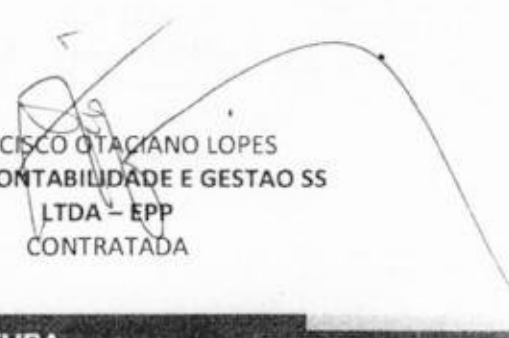
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Pacatuba-CE, 06 de maio de 2022.


JOSÉ GLAUCO MOREIRA DA SILVA FILHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA
CONTRATANTE


FRANCISCO OTACIANO LOPES
CAEGI CONTABILIDADE E GESTÃO S/S
LTDA – EPP
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 01.009/2021 - CP
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15.07.05.21.001

PARTES: Prefeitura Municipal de Pacatuba, através da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA e a empresa CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO, ANUAL LOA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, BALANÇO GERAL (PCG), DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente aditivo se trata de aditamento de vigência e prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início aos dias 06 de maio de 2022, encerrando-se aos dias 05 de maio de 2023.

LOCAL/DATA: Pacatuba-CE, 06 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Glauco Moreira da Silva Filho e Francisco Otaciano Lopes.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, o Extrato referente ao ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 15.07.05.21.001, firmado entre a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA e a empresa CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA, referente ao Processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01.009/2021 - CP.

Pacatuba/CE, 06 de maio de 2022.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA
José Glauco Moreira da Silva Filho

Pacatuba, 02 de maio de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA

Exma. Senhora.

Iara Lopes de Aquino

Pregoeira Oficial do Município de Pacatuba

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93, venho por meio deste solicitar ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.07.05.21.001, da Empresa **CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA**, para o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO, ANUAL LOA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, BALANÇO GERAL (PCG), DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MESES	VR MENSAL	VR GLOBAL
01	Prestação de Serviços especializados de contabilidade na execução orçamentaria, financeira e patrimonial, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA	SERV	12	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00

O valor total do Contrato é de R\$ 104.400,00(CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago em favor da contratada, em parcelas mensais no valor de R\$ 8.700,00(OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

JUSTIFICATIVA

O aditamento do presente contrato se faz indispensável para que não haja a interrupção do serviço prestado pela Contratada, tendo em vista que é fundamental para o melhor desenvolvimento do trabalho desta secretaria.

Salienta-se que a possibilidade de abrir novo procedimento licitatório pode incorrer em preços menos vantajosos para administração, bem como a Contratada irá manter a qualidade do seu trabalho, e ainda, manter o valor inalterado até final do prazo aditado. É possível vislumbrar nas cotações anexas aos autos.

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar novos custos e poderiam implicar em eventuais mudanças estruturais.

Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos esperados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que os prazos de duração dos contratos poderão chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do presente contrato tem

apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação, está amparada pelo dispositivo legal supracitado, bem como a soma total dos aditamentos não ultrapassam os valores ajustados para as Licitações do Município.


Requer, ainda, o reajuste de valores do contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, atualizando o preço contratado que vem sendo defasado pelo avanço inflacionário do período.

O presente tem como objetivo o acréscimo de 1,113245720 % do valor total do contrato, corrigido pelo índice do IGP-M (FGV), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços prestados pela contratada, considerando que não há mais saldo contratual para execução do mesmo (planilha em anexo).

Ressalta-se que o valor do contrato original era de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil, e quatrocentos reais), sendo este aditivado em 1,113245720 %, resultando em um montante de R\$ 9.685,24 (nove mil reais e sessenta e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Tabela de Valores do Contrato Reajustado

Valor global do Contrato Original	R\$: 104.400,00
Valor Original do Contrato	R\$: 8.700,00
Valor do Acréscimo (IGP-M)	R\$: 1,113245720%
Valor do global do Contrato com Acréscimo	R\$: 9.685,24


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA
Marcos Antonio Teles de Queiroz

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.07.05.21.001

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.07.05.21.001, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01.009/2021-CP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PACATUBA, ATRAVÉS DA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA E A EMPRESA CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pacatuba/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.780.738/0001-72, neste ato representado por seu presidente, Sr. Marcos Antonio Teles de Queiroz, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado e do outro lado a empresa CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA, com sede na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará, localizada a Rua Marcondes Pereira, 540 B, Joaquim Távora, CEP 60.130-060, inscrita no CNPJ/MF de nº. 21.970.822/0001-75, representada por Francisco Otaciano Lopes, cadastrado no CPF de nº. 220.966.473-04, no final assinado, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE ADITIVO mediante as suas normas e às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do presente aditivo se trata de aditamento de vigência e PRORROGAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO AOS DIAS 06 DE MAIO DE 2023, ENCERRANDO-SE AOS DIAS 03 DE MAIO DE 2024. O valor total do Contrato é de R\$ 104.400,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago em favor da contratada, em parcelas mensais no valor de R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS). Vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MESES	VR MENSAL	VR GLOBAL
01	Prestação de Serviços especializados de contabilidade na execução orçamentaria, financeira e patrimonial, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA	SERV	12	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00

Outrossim, mediante a solicitação constante no ofício expedido pela contratada no dia 04 de maio do ano em curso, requerendo o reajuste do predito contrato, com fulcro no § 8º, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula nº 7.3 do mesmo contrato.

O Reajuste tem por objetivo manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, atualizando o preço contratado que vem sendo defasado pelo avanço inflacionário do período.

O objeto do presente Termo de Aditivo é o acréscimo de 1,113245720 % do valor total do contrato, corrigido pelo índice do IGP-M (FGV), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços prestados pela contratada, considerando que não há mais saldo contratual para execução do mesmo (planilha em anexo).

Ressalta-se que o valor do contrato original era de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), sendo este aditivado em 1,113245720 % DO VALOR MENSAL, resultando em um montante de R\$ 9.685,24 (nove mil, seiscentos e oitenta e cinco mil e vinte e quatro centavos).

Tabela de Valores do Contrato Reajustado

Valor global do Contrato Original	R\$: 104.400,00
Valor Original do Contrato	R\$: 8.700,00
Valor do Acréscimo (IGP-M)	R\$: 1,113245720%
Valor global do Contrato com Acréscimo (Parcela Mensal)	R\$: 9.685,24

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O aditamento do presente contrato se faz indispensável para que não haja a interrupção do serviço prestado pela Contratada, tendo em vista que é fundamental para o melhor desenvolvimento do trabalho desta secretaria.

Salienta-se que a possibilidade de abrir novo procedimento licitatório pode incorrer em preços menos vantajosos para administração, bem como a Contratada irá manter a qualidade do seu trabalho, e ainda, manter o valor inalterado até final do prazo aditado. É possível vislumbrar nas cotações anexas aos autos.

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar novos custos e poderiam implicar em eventuais mudanças estruturais.

Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos esperados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que os prazos de duração dos contratos poderão chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do presente contrato tem apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação, está amparada pelo dispositivo legal supracitado, bem como a soma total dos aditamentos não ultrapassam os valores ajustados para a Lei das Licitações do Município.

Ressalta-se, ainda, que o reajuste de valores se faz necessário ao equilíbrio ao contrato em epígrafe, que deve ter seus valores modificados, isto é, valor contratual acrescido em **1,113245720 %**, (conforme índice do IGP-M), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

Vislumbrando o que a Lei n.º 8.666/93, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, qual prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

Conclui-se, que o aditivo obedece a Cláusula Sétima, item 7.3, do contrato onde estabelece que "o contratado obriga-se a: aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

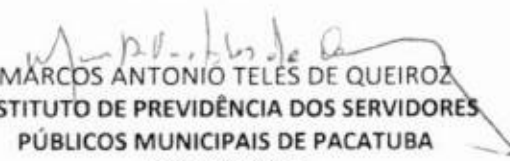
Destarte, em conformidade com o Parecer nº 56/2023, expedido pela Procuradoria Fiscal, vide cópia anexo, bem como, conforme demonstrado acima e de acordo com a solicitação apresentada pela secretaria, tanto as razões técnicas quanto as legais, resta justificado a prorrogação do prazo contratual, e o reajuste de valores, conforme pactuado entre as partes.

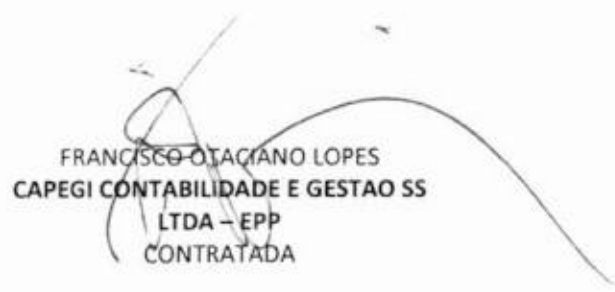
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Pacatuba-CE, 05 de maio de 2023.


MARCOS ANTONIO TELES DE QUEIROZ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA
CONTRATANTE


FRANCISCO OTACIANO LOPES
CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO S/S
LTDA – EPP
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 01.009/2021 - CP
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15.07.05.21.001

PARTES: Prefeitura Municipal de Pacatuba, através da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA e a empresa CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO, ANUAL LOA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, BALANÇO GERAL (PCG), DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente aditivo se trata de aditamento de vigência e prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início aos dias 05 de maio de 2023, encerrando-se aos dias 03 de maio de 2024, bem como, o REAJUSTE DE VALORES por fato superveniente do contrato.


LOCAL/DATA: Pacatuba-CE, 05 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: Marcos Antonio Teles de Queiroz e Francisco Otaciano Lopes.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, o Extrato referente ao **2º ADITIVO DE PRAZO** ao Contrato nº **15.07.05.21.001**, firmado entre a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA** e a empresa **CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA**, referente ao Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **01.009/2021 - CP**.

Pacatuba/CE, 05 de maio de 2023.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA
Marcos Antonio Teles de Queiroz